

Lei Municipal n.º. 471/2021, de 02 de Dezembro do ano de 2021.

Que estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Itapetim-PE, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões, Quinhentos Mil Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	43.545.508,00
Receitas Correntes	42.433.578,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	994.915,00
Contribuições	399.177,00
Receita Patrimonial	921.849,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	240.264,00
Transferências Correntes	39.838.706,00
Outras Receitas Correntes	38.667,00
Receitas De Capital	1.111.930,00
Operações De Crédito	0,00
Alienação De Bens	0,00
Amortização De Empréstimos	0,00
Transferências De Capital	1.111.930,00
Outras Receitas De Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita De Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
Operações De Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação De Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização De Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências De Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(5.091.142,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.840.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(128,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.160.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(85.600,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(5.414,00)
Total ----- >	38.454.366,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	12.045.634,00
Receitas Correntes	6.991.965,00
RECEITA BRUTA	12.045.634,00
Receitas Correntes	6.991.965,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00
Contribuições	1.286.820,00
Receita Patrimonial	37.450,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.532.019,00
Outras Receitas Correntes	135.676,00
Receitas De Capital	496.519,00
Operações De Crédito	0,00
Alienação De Bens	0,00
Amortização De Empréstimos	0,00
Transferências De Capital	496.519,00
Outras Receitas De Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.557.150,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	3.537.150,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita De Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.020.000,00
Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
Operações De Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação De Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização De Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências De Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total>	12.045.634,00
Total Geral da Receita>	50.500.000,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões, Quinhentos Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.310.721,00 (Trinta Milhões, Trezentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais), correspondente a 60,02% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.189.279,00 (Vinte Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais), correspondente a 39,98% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	29.446.919,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.871.352,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.560.567,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.561.577,00
INVESTIMENTOS	3.256.577,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Total ----->	33.068.496,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	16.519.694,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.402.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.117.094,00
DESPESAS DE CAPITAL	911.810,00
INVESTIMENTOS	911.810,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total ----->	17.431.504,00

Total Geral da Despesa ----->	50.500.000,00
---	----------------------

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.075.000,00	4,11
02.002	GABINETE DO PREFEITO	773.960,00	1,53
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	5.114.100,00	10,13
04.001	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	5.117.578,00	10,13
05.001	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.797.477,00	7,52
05.002	FUNDEB	11.152.959,00	22,09
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	85.600,00	0,17
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.134.604,00	6,21
09.001	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.	1.742.666,00	3,45
12.001	CIMPAJEU - CONSÓCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO	14.552,00	0,03
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000,00	0,12
Total ----->		33.068.496,00	65,48

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.449.504,00	22,67
08.001	PREVITA	5.982.000,00	11,85

Total ----->	17.431.504,00	34,52
------------------------	----------------------	--------------

Total Geral da Despesa ----->	50.500.000,00
---	----------------------

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcentos) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III - Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

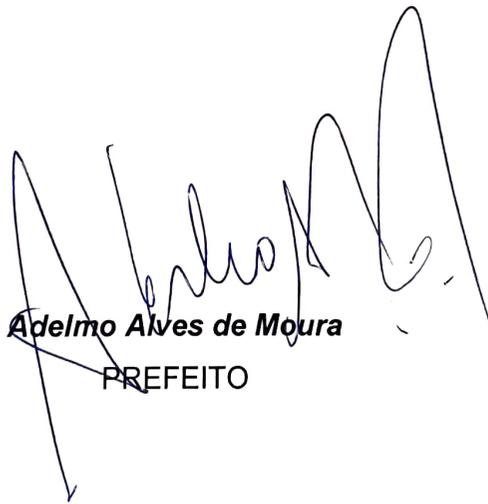
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,


Adelmo Alves de Moura
PREFEITO

empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA por entendermos que a mesma cumpriu com as regras do edital". Em seguida o Presidente interpelou sobre o direito de recurso referente à fase de habilitação, e todos os licitantes presentes na sessão abriram mão do direito de recurso, o representante da empresa J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, não se fez presente na sessão e por este motivo, abre-se o prazo legal para interposição de recurso. Foi informado que o resultado da decisão referente aos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e uma nova sessão será marcada para continuidade do certame. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	JANEIDE RAFAEL DE FONTE
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	J & M INCORPORAÇÕES
ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F4B9DDB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 471/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

Que estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Itapetim-PE, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Itapetim, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- Orçamento Fiscal; e
- Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I

ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Itapetim para o exercício financeiro de 2022, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões, Quinhentos Mil Reais).

Parágrafo Único

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	43.545.508,00
Receitas Correntes	42.433.578,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	994.915,00
Contribuições	399.177,00
Receita Patrimonial	921.849,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	240.264,00

Transferências Correntes	39.838.706,00
Outras Receitas Correntes	38.667,00
Receitas De Capital	1.111.930,00
Operações De Crédito	0,00
Alienação De Bens	0,00
Amortização De Empréstimos	0,00
Transferências De Capital	1.111.930,00
Outras Receitas De Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita De Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
Operações De Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação De Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização De Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências De Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(5.091.142,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.840.000,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(128,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.160.000,00)
Dedução do IPVA - Principal	(85.600,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(5.414,00)
Total	38.544.366,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	12.045.634,00
Receitas Correntes	6.991.965,00
RECEITA BRUTA	12.045.634,00
Receitas Correntes	6.991.965,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	0,00
Contribuições	1.286.820,00
Receita Patrimonial	37.450,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita De Serviços	0,00
Transferências Correntes	5.532.019,00
Outras Receitas Correntes	135.676,00
Receitas De Capital	496.519,00
Operações De Crédito	0,00
Alienação De Bens	0,00
Amortização De Empréstimos	0,00
Transferências De Capital	496.519,00
Outras Receitas De Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.557.150,00
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	3.537.150,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita De Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.020.000,00
Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
Operações De Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação De Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização De Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências De Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas De Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0,00
Total	12.045.634,00
Total Geral da Receita	50.500.000,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2022, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões, Quinhentos Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 30.310.721,00 (Trinta Milhões, Trezentos e Dez Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais), correspondente a 60,02% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 20.189.279,00 (Vinte Milhões, Cento e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais), correspondente a 39,98% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	29.446.919,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.871.352,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.560.567,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.561.577,00
INVESTIMENTOS	3.256.577,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	305.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
Total ----->	33.068.496,00

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	16.519.694,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.402.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.117.094,00
DESPESAS DE CAPITAL	911.810,00
INVESTIMENTOS	911.810,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Total ----->	17.431.504,00
Total Geral da Despesa ----->	50.500.000,00

Despesa por Unidade Orçamentária I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor %	
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.075.000,00	4,11
02.002	GABINETE DO PREFEITO	773.960,00	1,53
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	5.114.100,00	10,13
04.001	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	5.117.578,00	10,13
05.001	SECRETARIA DE EDUCACAO	3.797.477,00	7,52
05.002	FUNDEB	11.152.959,00	22,09
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	85.600,00	0,17
07.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.134.604,00	6,21
09.001	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.	1.742.666,00	3,45
12.001	CIMPAJEU - CONSÓCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO	14.552,00	0,03
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	60.000,00	0,12
Total ----->		33.068.496,00	65,48

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor %	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.449.504,00	22,67
08.001	PREVITA	5.982.000,00	11,85
Total ----->		17.431.504,00	34,52

Total Geral da Despesa -----> 50.500.000,00

**SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (Sessenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

- Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas.

**SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2022, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE,

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Clodoaldo Batista de Lucena

Código Identificador:1A40928C

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 00082/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00028/2021. Obra. contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da garagem do transporte escolares da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amâncio Pereira, centro – Itapetim/PE. Valor: R\$556.048,27. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Carlos Alberto Nunes Leite, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00028/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 01/12/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador: E1DCAB4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00170/2021. Processo Nº: 00082/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00028/2021. Obra. contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da garagem do transporte escolares da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amâncio Pereira, centro – Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria de infraestrutura 2063 – Reforma / Manutenção de Prédios Públicos Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações Ficha: 127.. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$539.426,56. Vigência: de 01/12/2021 a 31/12/2021.